



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Olivença
Protocolo Geral
CNPJ: 12.257.762/0001-57



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 04270009

Ano: 2022

Emissão: 27/04/2022

Hora: 12:20:18

TIPO PROCESSO:
ADMINISTRATIVO

TITULAR / ORGÃO:
JAMISSON NERY SILVA

ASSUNTO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA.

REQUERENTE / PROCURADOR:
JAMISSON NERY SILVA

Outras Informações:

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FRANCISCO S. DA COSTA JÚNIOR, PARA A FESTA DAS MÃES TRABALHADORAS DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA NO DIA 07 DE MAIO DE 2022.

Robvania O. Nascimento

ROBVANIA OLIVEIRA NASCIMENTO

Recebido Por

Data

Hora



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ, PARA
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!



Olivença/AL, em 27 de abril de 2022.

MEMORANDO: 43/2022

Ao Exmo.

Sr. Josimar Dionísio

Prefeito de Olivença/AL

Assunto: Contratação da Empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR para festa das mães trabalhadoras do município de Olivença/AL, no dia 07 de maio de 2022.

Senhor Prefeito,

Solicitamos a **Contratação da Empresa** FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, inscrita no CNPJ nº. 32.482.767/0001-90, conforme programação constante na proposta comercial em anexo, para a Festa das mães trabalhadoras do município de Olivença/AL, no dia 07 de maio de 2022.

A escolha do artista proposto se deu, fundamentalmente, em virtude da consagração pela opinião pública local e regional, à razão de que é suficientemente conhecido pelos shows que realiza e goza de excelente conceito e indiscutível aceitação popular, não pairando nenhuma dúvida que o mesmo possui reputação, experiência e conhecimento compatível com a dimensão do evento que se propõe a Administração realizar aos nossos municípios.

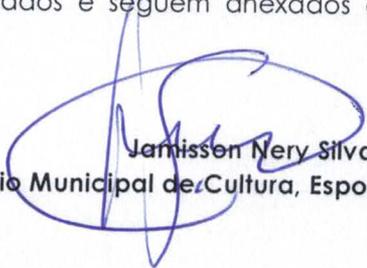
Por oportuno, a fim de se verificar a disponibilidade da mencionada artista, consultamos a sua disponibilidade para este evento com a indicação da reserva da data em que será realizada a apresentação, bem como a proposta com os valores dos cachês cobrados pela prestação dos serviços.

Para efeito de certificação da razoabilidade do preço a ser desembolsado para a contratação, por meio de consultas prévias, constatamos que os valores ofertados estão compatíveis com o mercado musical local.

Igualmente, informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, a ser informado pela Secretaria Municipal de Finanças.

Esta contratação será feita nos moldes do artigo 25, hipótese específica de inexigibilidade de licitação para contratação de artista. Informamos ainda que solicitamos do artista toda a documentação prevista nos artigos 28 e 29 da Lei nº 8.666/93, cujos documentos foram devidamente apresentados e seguem anexados aos demais itens que acompanham a presente solicitação.

Atenciosamente,


Jamisson Nery Silva

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro - Olivença/AL
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82)3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57



PROJETO BÁSICO

1.0. OBJETO:

1.1. Contratação para a prestação dos serviços de apresentação da atração artística musical Maria Clara, na cidade de Olivença/AL, de notável reconhecimento nesta região, conforme descrição prevista neste Projeto Básico, para Festa das mães trabalhadoras do município de Olivença/AL, que realizar-se-á no dia 07/05/2022, com duração de 1h30min(uma hora e trinta minutos) nesta cidade.

2.0. JUSTIFICATIVA:

2.1. A programação alusiva para festa tradicional, que trará à população lazer e entretenimento, necessários à uma boa qualidade de vida, proporcionando a comunidade a oportunidade de comemorar este dia tão importante para os munícipes. Portanto, faz-se por oportuno a contratação de uma banda com repertório diversificado para animação do público presente, o que garantirá a qualidade do evento.

2.2. Solicito ainda a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, por se tratar de shows artísticos que poderá ser diferente das demais formas de licitação, e embasado no Inciso III, do Artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93 prevê que:

*"Artigo 25 - É **inexigível** a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

...

*III- para **contratação de profissional de qualquer setor artístico**, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".*

Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada "Manual de Licitações e Contratos Administrativos", ensina que:

"A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível".

Acontece que o "MARIA CLARA", nesta Região é muito conhecida, gozando de excelente conceito e aceitação popular, com vários sucessos emplacados.

A banda dispensa maiores apresentações. Diante da realidade, a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a contratação de artistas sem realização de certame licitatório, já que a



contratação leva em conta a qualidade intelectual do prestador e, não o preço em si, e ainda, a mesma realizou shows em diversas capitais do Nordeste, demonstrando assim, sua aprovação pelo público brasileiro.

3.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1. Executar os serviços de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 3.2. Não transferir a execução dos serviços para outrem considerando que são inerentes à função dos CONTRATADOS;
- 3.3. Responsabilizar-se pela qualidade artística da apresentação, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida neste contrato;
- 3.4. Não utilizar quaisquer tipos de propaganda, sejam comerciais, sejam de cunho político no local onde ocorrerá a apresentação dos artistas, sob pena do mesmo não se apresentar, podendo incorrer em multas contratuais;
- 3.5. Arcar com eventuais prejuízos perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, causando pelo CONTRATADO, seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- 3.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras decorrentes dos serviços, objeto do presente contrato;
- 3.7. Eventualmente, caso os artistas venham a ficar doente e/ou acamados, as partes estudarão outra data hábil para a realização do evento, permanecendo, porém, inalteradas as demais cláusulas deste CONTRATO, não se aplicando em situações de caso fortuito ou força maior, caso tornem impossível a concretização do evento.
- 3.8. As despesas com alimentação e hospedagem dos componentes das Bandas durante o dia de apresentação, correrão por conta da contratada.

4.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.1. Propiciar os meios e condições necessárias à execução dos serviços;
- 4.2. Fornecer boas condições para melhor desempenho dos músicos, tais como: Palco coberto e seguro que comporte a estrutura da Banda;
- 4.3. Acompanhar os serviços objeto do presente contrato;
- 4.4. Disponibilizar ao CONTRATADO acesso livre a todas as dependências do local do evento, a fim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos;
- 4.5. Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste contrato.

5.0. QUALIFICAÇÃO FISCAL DA EMPRESA:

- 5.1. **Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica:** CNPJ - expedidos pela Secretaria da Receita Federal;
- 5.2. **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal:** Apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Receita Federal.



5.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual: Certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual, podendo ser solicitada em qualquer posto de atendimento da Secretaria de Fazenda Estadual.

5.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal: Esta certidão deverá ser solicitada na Secretaria Municipal de fazenda, sede da licitante e sede da contratante.

5.5. Prova de Regularidade conjunta da Seguridade Social: Apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pela Previdência Social.

5.6. Prova de Regularidade com FGTS: Esta Certidão poderá ser solicitada em qualquer agência da Caixa Econômica Federal.

5.7. Certidão Negativa de Débitos Federais (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (Inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

6.0. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

6.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

6.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.4. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

7.0. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Os serviços deverão ser prestados no dia 07.05.2022, com duração de 01H30M, podendo ser alterado os horários de apresentação, sem nenhum custo para esta Administração.

8.0. DAS PENALIDADES:

8.1. Se a Empresa apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Olivença/AL, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais.

8.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:



I – Advertência;

II – Multa, na forma prevista no contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3.1. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pelo Contratado, a Administração poderá aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

8.4. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

8.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

8.6. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.7. Os prazos de adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.0 DO PAGAMENTO:

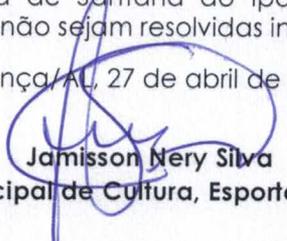
9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Comissão de recebimento, e apresentação das documentações de regularidades fiscais, o qual será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

10.0. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

10.1. Qualquer alteração do presente Projeto Básico, que se fizer necessário, deverá ser previamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Olivença/AL.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Ipanema/AL, para dirimirem as dúvidas referente a presente contratação que não sejam resolvidas internamente.

Olivença/AL, 27 de abril de 2022.


Jamisson Nery Silva

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro - Olivença/AL
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82)3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ, PARA
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!



Ofício nº. 160/2022

Craíbas/AL, 29 de abril de 2022.

Ao Sr. Francisco Soares da Costa Junior

Assunto: Contratação da Empresa FRANCISCO SOARES DA COSTA JUNIOR para festa das mães trabalhadoras do município de Olivença/AL.

Prezado Senhor,

Vimos através do presente solicitar proposta de preço para realização de apresentação artística de Maria Clara, no dia 07/05/2022, a ser realizada no Município de Olivença/AL, para Festa das mães trabalhadoras do município de Olivença/AL.

Tão logo, havendo disponibilidade e interesse na realização do show, para contratação, solicitamos a documentação necessária, tais como:

- a) Release da Banda comprovando a aclamação pela opinião pública;
- b) Cópia do Contrato Social, juntamente com cópia dos documentos pessoais dos representantes das Bandas, para confecção do contrato;
- c) Certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais;
- d) Comprovante de regularidade do o F.G.T.S.;
- e) Certidão Negativa Trabalhista;
- f) Certidão Negativa de Falência;
- g) Dados bancários.
- h) Notas fiscais para comprovação de balizamento de preços.

Atenciosamente,

Jamisson Nery Silva
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Prefeitura Municipal de Olivença
Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro - Olivença/AL
CEP: 57550-000 | TELEFONE: (82)3632-1142
CNPJ: 12.257.762/0001-57



FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR

CNPJ: 32.482.767/0001-90

Recife/PE, 29 de abril de 2022.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE Olivença– AL

Venho através desta, encaminhar proposta de apresentação artística conforme detalhamento abaixo, Festa das Mães Trabalhadoras de Olivença, com duração do show de 01:30 hs, e participação de 18 integrantes entre técnicos e músicos.

Atração	Data	Hora	Local	Valor Unit
MARIA CLARA	07/05/2022		Praça publica - Olivença /PE	R\$ 30.000,00
Total Geral				R\$ 30.000,00
TRINTA MIL REAIS				

Declaramos que os preços cotados são fixos, estando neles incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas para realização do serviço, inclusive, frete embalagem taxas e tributos de qualquer natureza.

Atenciosamente,

Francisco Soares da Costa Junior
FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR
32.482.767/0001-90



FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR

CNPJ: 32.482.767/0001-90

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, CNPJ 32.482.767/0001-90, para fins de cadastramento junto ao CADFOR, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) Francisco Soares da Costa Junior, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7.124.117 SSP/PE, expedida pelo(a) CPF nº 100.371.624-54, DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz .

RECIFE ,29/04/2022.

Francisco Soares da Costa Junior

FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR
32.482.767/0001-90



FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR

CNPJ: 32.482.767/0001-90

Recife/PE, 05 de abril de 2022.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVINIENTE QUANTO A HABILITAÇÃO E
CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO**

A EMPRESA A FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, inscrito no CNPJ nº 32.482.767/0001-90, com sede à Rua Candido Borges Castelo Branco, Nº 133, Iputinga, Recife-PE, CEP: 50.670-170, neste ato, representada pelo SR. Francisco Soares da Costa Junior, brasileiro, Solteiro, Empresário, portador (a) da carteira de identidade nº 7.124.117 SSP/PE, e do CPF nº 100.371.624-54, na condição de representante legal **DECLARAMOS** sob as penalidades da lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores.

Recife, 05 de abril de 2022

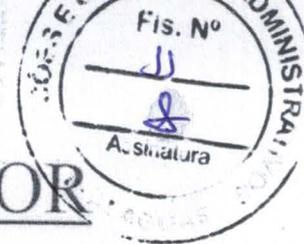
Atenciosamente,

Francisco Soares da Costa Junior

FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR

FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR

CNPJ: 32.482.767/0001-90



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS AQUISIÇÕES PÚBLICAS DO ESTADO-GESUC

A FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 32.482.767/0001-90, DOMICILIADA EM RUA GENERAL CANDIDO BORGES CASTELO BRANCO, Nº 133 IPUTINGA – RECIFE – PE – CEP: 50670-170, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A) SR FRANCISCO SOARES DA COSTA JUNIOR, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº RG DE Nº 7124117 SSP/PE, EXPEDIDA PELO(A) CPF: 100.371.624-54,, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, PARA FINS DO DISPOSTO NO ART.3º DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, QUE:

SE ENQUADRA COMO (X) MICROEMPRESA-ME OU () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;

- b. A RECEITA BRUTA ANUAL DA EMPRESA NÃO ULTRAPASSA O DISPOSTO NOS INCISOS I E II DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014;
- c. NÃO TEM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS DO §4º DO ART.3º DA MESMA LEI, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

RECIFE ,04/05/2022.

FRANCISCO SOARES DA COSTA JUNIOR

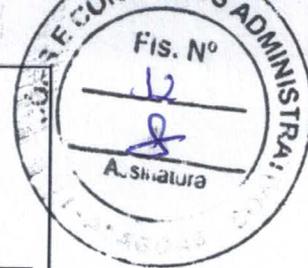
FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR
32.482.767/0001-90

RUA GENERAL CÂNDIDO BORGES, Nº 125, IPUTINGA, RECIFE – PE, Cep: 50.670-170,
CNPJ 32.482.767/0001-90



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.482.767/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/01/2019
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R GENERAL CANDIDO BORGES CASTELO BRANCO	NÚMERO 125	COMPLEMENTO *****
CEP 50.670-170	BAIRRO/DISTRITO IPUTINGA	MUNICÍPIO RECIFE
UF PE	ENDEREÇO ELETRÔNICO JRMIDIACD@GMAIL.COM	TELEFONE (81) 3454-5029
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/04/2022** às **16:47:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2022.000002122811-69

Data de Emissão: 01/04/2022

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 32.482.767/0001-90

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **29/06/2022** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



Certidão Positiva com Efeito de Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR

2. CMC

633.377-0

3. Endereço

RUA GEN CANDIDO BORGES CASTELO BRANCO, 125
BAIRRO IPUTINGA, CEP 50670-170, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

32.482.767/0001-90

5. Atividade Econômica

9001-90-6 ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
7739-09-9 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIP COM E INDUST N/ ESP ANTERIORM, SEM OPERADOR
9001-90-3 PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA
7739-00-3 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPOR, EXC ANDAIMES
9319-10-1 PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
9001-90-2 PRODUÇÃO MUSICAL

6. Descrição

Certifico, com fundamento no artigo 206 do Código Tributário Nacional e na legislação municipal em vigor, que o contribuinte de que trata a presente certidão encontra-se regular perante o erário municipal, existindo créditos tributários lançados porém não vencidos ou com a exigibilidade suspensa nos termos do artigo 151 do C. T. N.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página portalfinancas.recife.pe.gov.br/certidoes

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

174.6549.9262

10. Expedida em

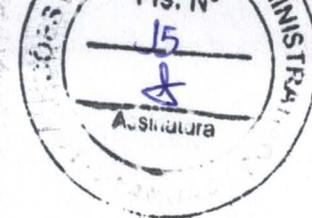
Recife, 01 de ABRIL de 2022

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

29 de MARÇO de 2022



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR
CNPJ: 32.482.767/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:12:18 do dia 07/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/10/2022.

Código de controle da certidão: **1F8B.603C.B1A9.569E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.482.767/0001-90
Certidão n°: 13824768/2022
Expedição: 03/05/2022, às 10:17:22
Validade: 30/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 32.482.767/0001-90, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.482.767/0001-90

Razão Social: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR

Endereço: R GENERAL CANDIDO BORGES CASTELO BRANCO 125 / IPUTINGA /
RECIFE / PE / 50670-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2022 a 24/05/2022

Certificação Número: 2022042502310207184920

Informação obtida em 03/05/2022 10:10:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

RELEASE



*Maria
Clara*



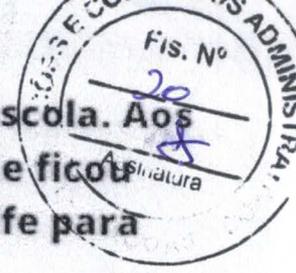


Maria Clara Chaves Dias, natural de Ferreiros, Zona da Mata de Pernambuco, com apenas 22 anos de idade é a voz forte que vem de destacando no Nordeste. O seu repertório mescla canções autorais, versões de hits e parcerias com nomes conhecidos a exemplo do Gabriel Diniz, Jonas Esticado e Avine Vinny e Aldair Playboy, Breno & Caio César, Mc Mari. Também dividiu o palco com outros grandes artistas, são eles: Wesley Safadão, Marília Mendonça, Xand Avião, Maiara e Maraísa, Naiara Azevedo, JS o mão de Ouro, Zé Cantor e com a Banda Cavaleiros do Forró, que recentemente lançou seu último DVD e conta com a participação da Maria Clara cantando um dos maiores sucessos da banda, a música " Não Pegue Esse Avião".

Em 2018 se apresentou no programa do Raul Gil. no mesmo ano lançou o projeto After que vai acontecer em vários lugares e contar com algumas participações especiais que irá dividir o vocal junto com a Maria Clara. O primeiro lançamento do projeto foi o clipe da música Stand-by, gravado na Praia do Paiva. O trabalho teve a participação do cantor Aldair Playboy e já tem mais de 10 milhões de visualizações no Youtube.

Ao todo, Maria Clara tem oito CDs lançados e o seu objetivo é levar as suas canções para todo o Brasil. Uma cantora jovem mas que já tem muita história para contar. A relação dela com a música começou aos 4 anos de idade quando tentava pegar o violão da avó para brincar. O padrasto então, deu o instrumento de presente a ela e aos 6 anos, Maria Clara já arriscava os primeiros acordes.

Aos 11 anos de idade começou a tocar em festividades da escola. Aos 14 anos também já participou de uma banda de forró que ficou conhecida na região e aos 16 anos, mudou-se para o Recife para iniciar a carreira com o projeto Maria Clara.



A pernambucana traz referências musicais que são inspiração dentro e fora dos palcos, por também serem visionários do segmento: Wesley Safadão, Anitta, Luan Santana, Kevinho e Simone e Simaria.

Nas paradas de sucesso, estão faixas conhecidas como Tudo Que Eu Queria com participação do Avine Vinny que tem mais de 16 milhões de visualizações, Ctrl+C e Ctrl+V com participação do Jonas Esticado, Teste de Fidelidade que já atingiu mais de 4 milhões de visualizações no YouTube e Três Metros Acima Do Céu, uma de suas composições que contou com a participação do Gabriel Diniz. No seu últimos lançamentos, o single Papai do Céu Caprichou, EP quando o assunto é o seu coração, por ultimo festinha maluca um feat com a MC Mari.

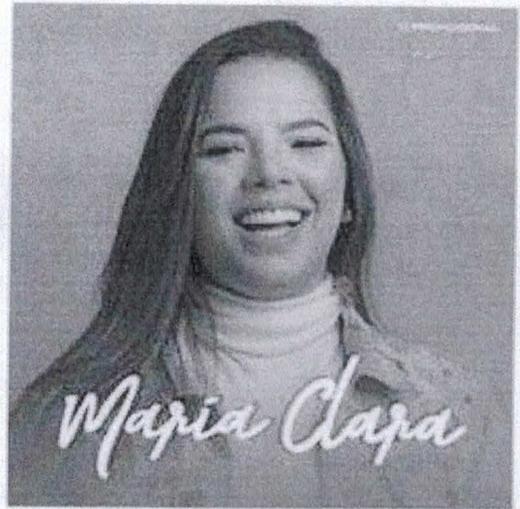
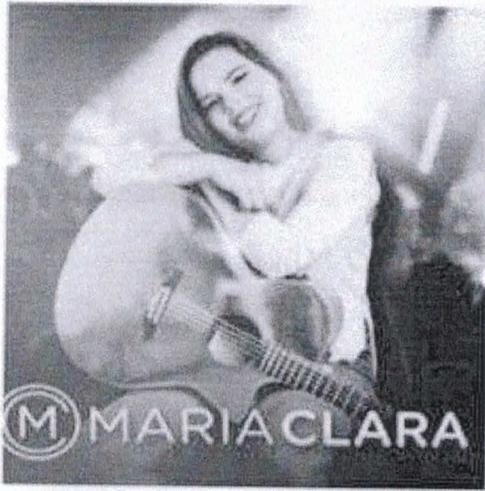
A Maria Clara sempre está presente nas grandes festas do Nordeste. Em 2018 ela levou seus principais sucessos para o Carnaval de Olinda/PE no Camarote Olinda. No São João de 2018 e 2019, foi uma das atrações em uma das principais festas da região que acontece em Campina Grande/PB.

Para os planos de futuro Maria Clara conta com a força e motivação dos fãs. "Minha relação é muito forte com meus fãs e as pessoas que acreditam em mim. Isso que me fortalece e me faz querer chegar mais longe".

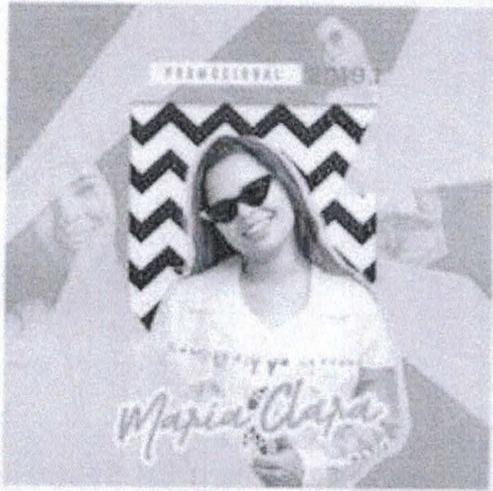
Inclusive, as redes sociais da cantora contam com um grande número de seguidores. O Instagram tem mais de UM MILHÃO E CEM MIL, seguidores e a página no Facebook 162 mil curtidas. Nas plataformas de streaming, ela tem mais de 129.000 mil ouvintes mensais no spotify, 21.946 no Deezer.

O Youtube, com mais de 566.000 mil inscritos, cresce a cada dia e o site Sua Música, Maria Clara conta com mais de 42.0640 seguidores, mais de 9.516.462 milhões de plays e mais de 405.198 mil downloads, o que mostra o sucesso da jovem cantora.

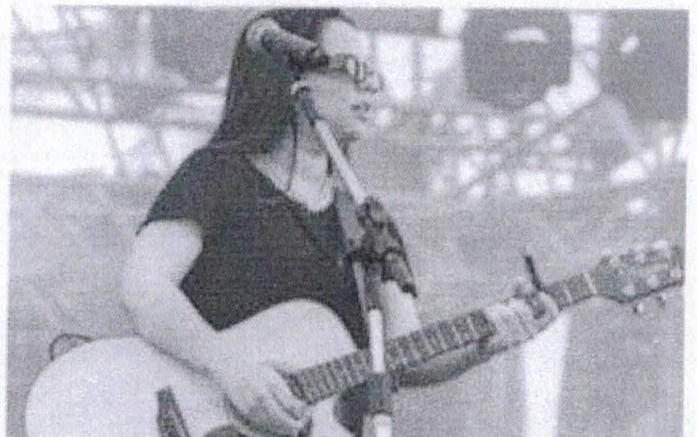
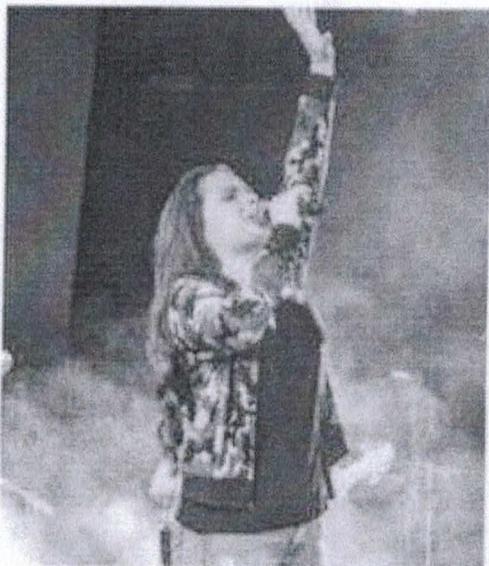
OFICINA DE CONTABILIDAD ADMINISTRATIVA
Fis. N°
21
A. Signatura



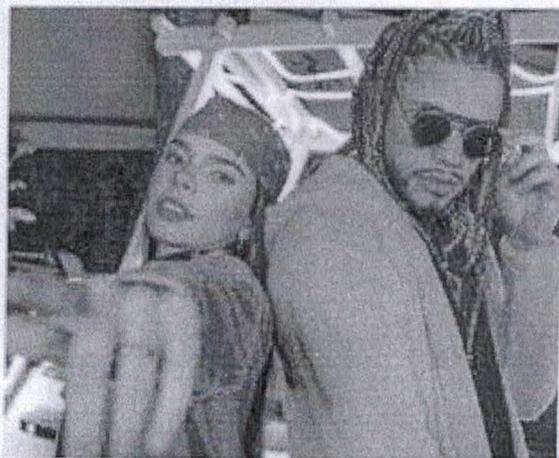
SECRETARIA DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Fis. Nº 22
A. assinatura



UNIVERSITY OF CALIFORNIA ADMINISTRATION
Fis. N°
23
[Signature]
A. Sindura



Fis. N°
24
[Signature]
A. Siatura



RELEASE – MARIA CLARA



Nascida na Zona da Mata pernambucana, Maria Clara ganhou seu primeiro violão aos 6 anos de idade e foi ali que se apaixonou pela música, dando início a carreira artística ainda na adolescência. Aos 12, cantava em barzinhos de sua cidade e, aos 14, montou uma banda de forró. O sertanejo veio na sequência quando, aos 16, se mudou para o Recife para investir na carreira e foi até emancipada por sua família para conseguir dar conta de tantos compromissos.

“Eu já gostava muito do sertanejo e quando recebi uma resposta positiva do público foi um sinal para continuar. Tive de abdicar momentos com meus amigos e família por causa da rotina e da correria”. disse Maria Clara, em entrevista ao "Correios" em 2018.

Por sua voz forte e as composições elogiadas, Maria Clara foi comparada a um dos maiores nomes do sertanejo: Marília Mendonça.

Ao longo de tantos anos de carreira, Maria Clara acumula mais de 500 mil inscritos no YouTube, 1 milhão de seguidores no Instagram e 120 mil ouvintes mensais no Spotify. A cantora já lançou parcerias com grandes nomes como Jonas Esticado, Aldair Playboy e Gabriel Diniz, antes que ele estourasse Brasil afora com o hit "Jenifer" de 2019.



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Empenho Nº: 0002022

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTISTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTADO, MARIA CLARA CHAVES DIAS, CANTORA, de nome artístico "MARIA CLARA" RG de nº 9.028.485. SDS, CPF nº 130.333.254-08, residente e domiciliado na rua Tabelaio José Basilio, Jôquei nº 673, Teresina -PE, CEP:64048-190, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como REPRESENTANTE a FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, Sito a Rua General Candido Borges Castelo Branco, nº 133, IPUTINGA - Recife - PE - Cep: 50670-170, CNPJ: 32.482.767/0001-90, através do seu representante legal FRANCISCO SOARES DA COSTA JUNIOR, RG de nº 7124117 SSP/PE, CPF: 100.371.624-54, residente e domiciliado na Rua General Candido Borges Castelo Branco, nº 125, IPUTINGA - Recife - PE - Cep: 50670-170

CLÁUSULA PRIMEIRA- Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA- O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território Brasileiro, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

Parágrafo único. Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de 80% ao representado e de 20% ao representante.

CLÁUSULA TERCEIRA- Pelo presente, declara o contrato artista que o contratante, tem a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA- Presente contrato é válido por 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA- Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA- Fica eleito o foro da Cidade De Recife, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Recife/PE, 01 DE ABRIL 2022.

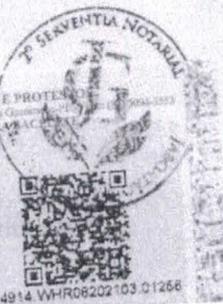
REPRESENTANTE
FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR

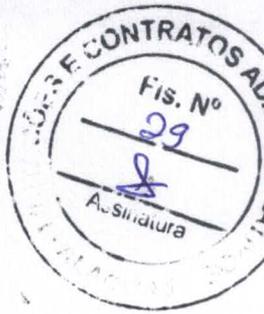
REPRESENTADO:
MARIA CLARA CHAVES DIAS

Francisco Soares da Costa Junior
Maria Clara Chaves Dias

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DO 1º DISTRITO JUDICIÁRIO DE RECIFE - PE
Avenida Cruzes, 3185 - Janga CEP: 51870-214 - Recife
Reconheço por SEMELHANÇA a firma indicada de FRANCISCO SOARES DA COSTA JUNIOR que confere com o padrão nos autos Survenha Dou fe Recife, 05 de abril de 2022, às 06:00h (8671097590285) AT 24h deste mês. A validade do presente Autógráfico é de 05 (cinco) dias.
Sala: 00782402AMD120220101288
Emol: R\$ 4,28 TSNR R\$ 0,90 FERM R\$ 0,06 FUNSEI R\$ 0,10, FERC R\$ 0,48 - Total R\$ 6,10

ROSEMARY DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE
Emol: R\$ 4,28 TSNR R\$ 0,90 FERM R\$ 0,06 FUNSEI R\$ 0,10, FERC R\$ 0,48 - Total R\$ 6,10





REGISTRO GERAL 9.028.485 DATA DE EMISSÃO 01/08/2019
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
NOME << MARIA CLARA CHAVES DIAS >>
FILIAÇÃO << GILDEONES DIAS DE ARAÚJO JÚNIOR >>
<< JAQUELINE CHAVES DE QUEIROZ >>
NATURALIDADE TIMBAÚBA - PE DATA DE NASCIMENTO 14/12/1999
DOC ORIGEM << CN. 14655 L. 19A F. 80V CART. SEDE FERREIROS-PE 28.02.2000 >>
CPF 130.333.254-08
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 28/08/83
15196523415371517258774992 F-86 82.847 - 291

CARTeira DE IDENTIDADE
ESTADO DE PERNAMBUCO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
EC-9
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
ESTADO DE PERNAMBUCO
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
FOTO

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE



INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTISTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTADO, **MARIA CLARA CHAVES DIAS**, CANTORA, de nome artístico "MARIA CLARA" RG de nº 9.028.485. SDS, CPF nº 130.333.254-08, residente e domiciliado na rua Tabelação José Basílio, Jóquei nº 673, Teresina -PE, CEP:64048-190, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como **REPRESENTANTE** a **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR**, Sito a Rua General Candido Borges Castelo Branco, nº 133, IPUTINGA - Recife - PE - Cep: 50670-170, **CNPJ: 32.482.767/0001-90**, através do seu representante legal **FRANCISCO SOARES DA COSTA JUNIOR**, RG de nº 7124117 SSP/PE, CPF: 100.371.624-54, residente e domiciliado na Rua General Candido Borges Castelo Branco, nº 125, IPUTINGA - Recife - PE - Cep: 50670-170

CLÁUSULA PRIMEIRA- Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA- O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território Brasileiro, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

Parágrafo único. Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de 80% ao representado e de 20% ao representante.

CLÁUSULA TERCEIRA- Pelo presente, declara o contrato artista que o contratante, tem a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA- Presente contrato é válido por 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA- Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA- Fica eleito o foro da Cidade De Recife, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as **CLÁUSULAS**, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Recife/PE, 01 DE ABRIL 2022.

REPRESENTANTE
FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR

FRANCISCO SOARES DA COSTA JUNIOR

REPRESENTADO:
MARIA CLARA CHAVES DIAS

Maria Clara Chaves Dias

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DO 14º DISTRITO JUDICIÁRIO DE RECIFE-PE
Avenida Carajás, 3489 - Iputinga - CEP: 50.670-605 - Recife-PE
Reconheço por SEMELHANÇA a firma indicada da FRANCISCO SOARES DA COSTA JUNIOR que contém com o padrão nº4 neste Sertentia Dou fe Recife, 05 de abril de 2022 às 05:00 (0671097356285111) (Protocolo nº 0076240.ZAMD022201.01268) (Documento Autenticado) da Verdade. Selo: 0076240.ZAMD022201.01268 Emol: R\$ 4,28 TSNR R\$ 0,95 FERM R\$ 0,06 FUN SGO R\$ 0,05 FERC R\$ 0,46 ISS R\$ 0,24 Total R\$ 6,09

2ª SERVENTIA NOTARIAL DE JABOATÃO DOS GUARAPES Av. Benedito Vieira de Sá, 1346C - Fincade - Jaboatão dos Guarapes - PE - CEP: 54.000-000 Titular: GRAZIELLA GUERRA VACARI

Reconheço por SEMELHANÇA as firma(s) de: 368961 - MARIA CLARA CHAVES DIAS

data do Guarapés, 06/04/2022, 12:22:55 Teste da Verdade: Dou fe

SEMARY DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE 01. R\$ 4,28. TSNR R\$ 0,95. FERM R\$ 0,06. FUN SGO R\$ 0,05. FERC R\$ 0,46. ISS R\$ 0,24 - Total R\$ 6,10





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.124.117 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/01/2019

Nome << FRANCISCO SOARES DA COSTA JÚNIOR >>

FILIAÇÃO << FRANCISCO SOARES DA COSTA >> << DALVINA PEREIRA DE ARAÚJO >>

NATURALIDADE SÃO BENTO - PB DATA DE NASCIMENTO 20/09/1988

DOC. ORIGEM << CN.10771 L.A10 F.193V CART.SEDE SÃO BENTO PB 10.01.1996 >>

CPF 100.371.624-54

ASSINATURA DO DIRETOR-GERENTE DO IRTS

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

R119741201101104759.8463642 F-84 45.109 4013

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que corre com o original. Dou fé.
Pecife, 16 de Janeiro de 2019, 12:50:17.
Em testemunho da verdade,
Willes Melo da Silva (Escrivão Autorizado)



Willes Melo da Silva



CARTeira DE IDENTIDADE

FRANCISCO SOARES DA COSTA JUNIOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EC-1

ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIDADE





CTC RECIFE PE PLI

DATA DE POSTAGEM: 16/04/2022

FRANCISCO JUNIOR

GENERAL CANDIDO BORGES CASTELO, 000125 CS
IPUTINGA

50670-170 RECIFE PE

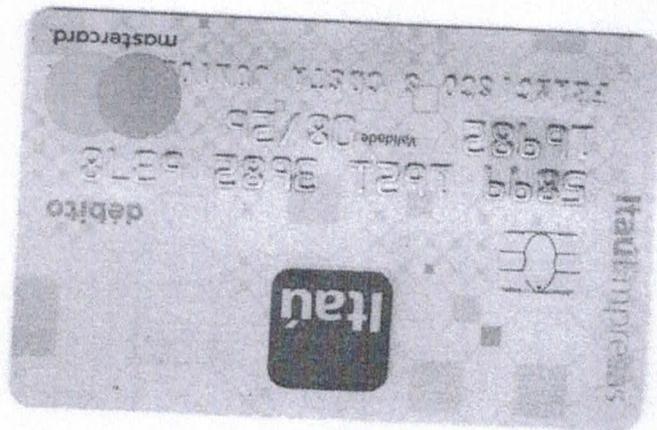
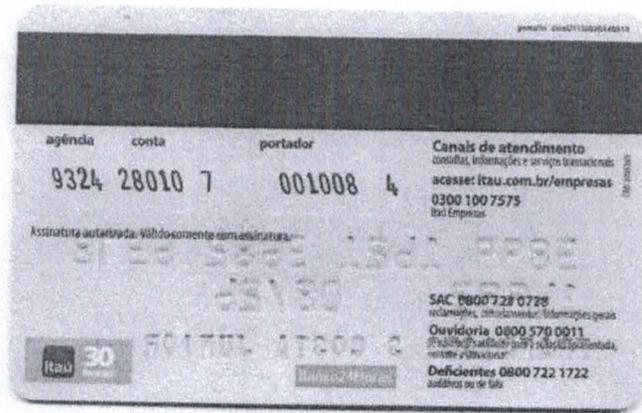


7416258053006060000000005953160422

**BEM-VINDO
AO BANCO
ORIGINAL**



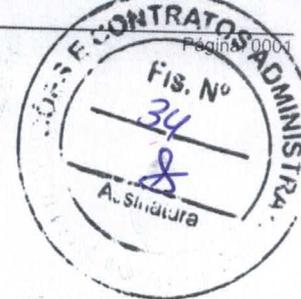
O único papel que
você vai receber é este,
porque somos um banco
100% digital.





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET
Código de Autenticação 0937.107C.F5DD.0C0F
Certidão gerada em 17/1/2019 15:00:09
PROTOCOLO SIARCO 19/993774-5

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR
NIRE 26.1.0379926-7
ATO 080 - INSCRIÇÃO
EVENTO(S) 080 - INSCRIÇÃO

ASSINADO POR

Assinatura válida

Digitally signed by ANDRE AYRES BEZERRA DA COSTA:36679631497
Date: 2019.01.21 10:20:12 -05'00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: REGIFE-PE

AUTENTICIDADE 0937.107C.F5DD.0C0F

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0937107CF5DD0C0F>

Recife, 17 de janeiro de 2019

André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 882.181.984-15 - AMANDA COLAÇO FERRAZ PENA
Data do download - 21/01/2019 10:20:12
Código de Autenticação 0937.107C.F5DD.0C0F
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0937107CF5DD0C0F>

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.1.0379926-7
Nº PROTOCOLO 19/993774-5 PROTOCOLADO 16/1/2019 11:38:39
Nº ARQUIVAMENTO 26103799267 ARQUIVADO 17/1/2019 15:00:09
EMPRESA FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR





34500
011471

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DO 14º DISTRITO JUDICIÁRIO (VÁRZEA) - RECIFE/ PE
 Avenida Cayulana, 3450 - Imbuico - CEP: 50.670-300 - Fone: (81) 3453-2000
 Reconhecido por SEMELHANÇA à firma indicada de
FRANCISCO SOARES DA COSTA JUNIOR
 que conluz com o padrão registado nesta Serventia. Do. J.
 Recife, 15 de Janeiro de 2019 / 14.68.72
 Emissor em nome da verdade.
 Dangelo Manoel de Souza (Advogado Autorizado)
 Emol.: R\$ 3,38 TSNR: R\$ 140 / Total: R\$ 143,38
 Selo: 0076240LWU0120190104909



1710 1817

1824 1889



Documento disponibilizado a 882.181.984-15 - AMANDA COLAÇO FERRAZ PENA
 Data - 17/1/2019 15:00:09
 Código de Autenticação 0937.107C.F5DD.0C0F
 Junta Comercial de Pernambuco
 Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0937107CF5DD0C0F>

CHANCELA DIGITAL
 NIRE 26.1.0379926-7
 Nº PROTOCOLO 19/993774-5 PROTOCOLADO 16/1/2019 11:38:39
 Nº ARQUIVAMENTO 26103799267 ARQUIVADO 17/1/2019 15:00:09
 EMPRESA FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR**

CPF/CNPJ: **32.482.767/0001-90**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:20:20 do dia 13/04/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: FW7I130422132020

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**1º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL
FORUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO
Av. Des. Guerra Barreto, s/n, térreo, Ilha Joana Bezerra - RECIFE/PE**

CERTIDÃO FALÊNCIA

JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL,

Titular do 1º Ofício de Contador –distribuidor da Comarca de Recife, Capital do Estado de PE

CERTIFICO, por me haver sido pedido que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, onde são lançadas as distribuições do ofício, a meu cargo, **Seção CIVIL** no período de **10 (DEZ)** anos até a presente data, **não** encontrei **DISTRIBUIDO** Processo de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial, inexistindo pedido de homologação judicial de plano de recuperação extrajudicial** em face de:

FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, CPF/CNPJ 32.482.767/0001-90.

Certifico ainda que, nesta comarca, podem ser obtidas certidões desse tipo de feitos ajuizados em 1º grau, quanto aos processos eletrônicos do PJE, abrangendo todas as comarcas de PE, diretamente no site TJPE.JUS.BR.

ESSA CERTIDÃO NÃO INCLUI OS PROCESSOS DISTRIBUIDOS ANTES DO PRAZO ESTIPULADO NA PESQUISA, AINDA QUE EM TRAMITAÇÃO.

OBS: sem cobrança de taxa em cumprimento ao ofício circular nº 12/2016 de 04/07/2016

Pesquisa realizada até o dia 06 de ABRIL de 2022, por Adriana Barbosa Lopes

1º DISTRIBUIDOR DA CAPITAL



Assinado eletronicamente por: RODRIGO FERREIRA BORGES DA COSTA:1841629

SERVIDOR - Informação

em 06/04/2022 às 10:11N/S Cert.: 6132374455729919332083971378275920170

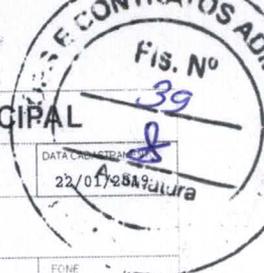
Autenticação:





PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GOTM - Gerência Operacional de Tributos Mercantis

CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL



COMPETÊNCIA 2022/01		VALIDO ATÉ 10/08/2022	SITUAÇÃO ATIVO SEM ALVARÁ	PENDÊNCIAS NÃO	DATA CADASTRO 22/01/2022
CPF/CNPJ 32.482.767/0001-90	INSCRIÇÃO MERCANTIL 633.377-0		NOME(AZÃO) DO CÍVEL E NOME FANTASIA FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR		
NATUREZA JURÍDICA EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)		E-MAIL patricioviloesdoforro@hotmail.com			FOFONE 999977650
TRIBUTOS ISS HOM TRIBUTAÇÃO NORMAL TIF TRIBUTAÇÃO NORMAL		REGIÃO IMOBILIAR 403348-5	ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO RUA GEN CANDIDO BORGES CASTELO BRANCO 125 IPUTINGA 50670-170 RECIPE PERNAMBUCO		
MÁQUINAS, MOTORES E AFINS <input type="checkbox"/> MÁQUINA <input type="checkbox"/> GUINDASTE <input type="checkbox"/> FORNO <input type="checkbox"/> MOTOR		TIPO EMPRESA CONVENCIONAL	ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA RUA GEN CANDIDO BORGES CASTELO BRANCO 125 IPUTINGA 50670-170 RECIPE PERNAMBUCO		
OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA		ATIVIDADE(S) PRODUÇÃO MUSICAL AP ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO APP			
PÚBLICIDADE					
<p>EMPRESA COM BENEFÍCIO FISCAL SIMPLES NACIONAL ACRÉSCIMO DE 10,67% EM RELAÇÃO A 2021 COM BASE NO IPCA (LEI 16.607/2000). VERIFIQUE A DATA DE VALIDADE DO CIM. PAGAMENTOS DEVEM SER EFETUADOS NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA OU NAS CASAS LOTÉRICAS. UTILIZE O 0800 0811255 PARA ATUALIZAR TELEFONES, E-MAIL E PARA TIRAR DÚVIDAS. TENHA EM MÃOS A INSCRIÇÃO MERCANTIL. HÁ DÉBITOS</p>					



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.482.767/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/01/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R GENERAL CANDIDO BORGES CASTELO BRANCO	NÚMERO 125	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 50.670-170	BAIRRO/DISTRITO IPUTINGA	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
--------------------------	------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JRMIDIACD@GMAIL.COM	TELEFONE (81) 3454-5029
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/04/2022** às **16:47:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS

NFSE

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota
0000065
Data e Hora de Emissão
25/04/2022 17:23:13
Código de Verificação
UZMP-GDKB



20220425032482767000190

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **32.482.767/0001-90** Inscrição Municipal: **633.377-0**
Nome/Razão Social: **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR**
Endereço: **RUA GEN CANDIDO BORGES CASTELO BRANCO 125 - IPUTINGA - CEP: 50670-170**
Município: **Recife** UF: **PE**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **POÇO REDONDO PREFEITURA**
CPF/CNPJ: **13.114.004/0001-42** Inscrição Municipal: **----**
Endereço: **AV 31 DE MARÇO 363 - CENTRO - CEP: 49810-000**
Município: **Poço Redondo** UF: **SE** E-mail: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA CANTORA MARIA CLARA, NA 23ª MISSA DO VAQUEIRO NO DIA 23\04\2022, NO MUNICIPIO DE POÇO REDONDO\SE.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 50.000,00

Código da Atividade Prestada
9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Poço Redondo - SE.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito.



PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS

NFSE

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota: **00000063**
Data e Hora de Emissão: **07/04/2022 16:50:45**
Código de Verificação: **7EWX-F2UP**



20220407432482767000190

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **32.482.767/0001-90**

Inscrição Municipal: **633.377-0**

Nome/Razão Social: **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR**

Endereço: **RUA GEN CANDIDO BORGES CASTELO BRANCO 125 - IPUTINGA - CEP: 50670-170**

Município: **Recife**

UF: **PE**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **EDILSON MENEZES FREIRE PUBLICIDADE - ME**

CPF/CNPJ: **40.939.144/0001-22**

Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **Av Pedro Paes Azevedo 130 - Salgado Filho - CEP: 49020-450**

Município: **Aracaju**

UF: **SE** E-mail: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REF: Apresentação artística da Cantora Maria Clara no dia: 11 DE FEVEREIRO DE 2022 no ENCONTRINHO DO BALADAAJU

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 50.000,00

Código da Atividade Prestada

9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Aracaju - SE.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito.



PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota: **00000064**
Data e Hora de Emissão: **12/04/2022 16:15:07**
Código de Verificação: **JSY9-LWWJ**

Fis. N°
43
A. Simulatura

20220412032482767000190

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **32.482.767/0001-90** Inscrição Municipal: **633.377-0**
Nome/Razão Social: **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR**
Endereço: **RUA GEN CANDIDO BORGES CASTELO BRANCO 125 - IPUTINGA - CEP: 50670-170**
Município: **Recife** UF: **PE**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **JOSE RONALDO P SOARES EIRELI-ME**
CPF/CNPJ: **27.340.270/0001-06** Inscrição Municipal: **----**
Endereço: **AV Beira Mar 1300 - Candeias - CEP: 54440-000**
Município: **Jaboatão dos Guararapes** UF: **PE** E-mail: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Apresentação Artística da Cantora Maria Clara, no dia 19 de fevereiro, bloco das patroas.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 50.000,00

Código da Atividade Prestada
9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito.



DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 25 DA LEI 8.666/93

Declaramos sob as penas da Lei que a **contratação de MARIA CLARA**, é consagrado pela opinião pública, sendo notoriamente conhecidas pela população local, nos termos da legislação em vigor em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações.

Declaramos ainda, que temos conhecimento das sanções penais que estamos sujeitos caso inverídica a declaração prestada, sobretudo a disciplinada no art. 299 do Código Penal.

Jamisson Nery Silva
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Inexigibilidade 04/2022



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ, PARA
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!



Processo nº: 04270009/2022.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Assunto: Solicitação de contratação da empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, para a Festa das mães trabalhadoras do município de Olivença/AL.

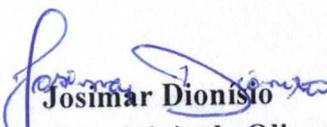
DESPACHO

Versa o presente sobre a solicitação de contratação de Maria Clara para a Festa de das mães trabalhadoras do município de Olivença/AL, consoante ofício e projeto básico apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

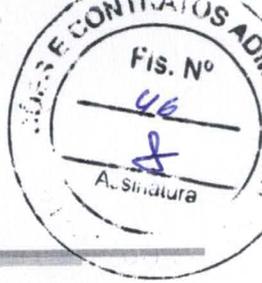
De forma que, tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela empresa interessada, portanto, **APROVO O PROJETO BÁSICO APRESENTADO**, em ato contínuo, **DETERMINO:**

- 1) Encaminhe-se à Secretaria de Finanças para informar a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para cobertura das eventuais despesas;
- 2) Em seguida encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação para confecção da minuta do contrato, e em seguida à Procuradoria Jurídica para emanação de parecer sobre a legalidade do procedimento;
- 3) Cumpridas todas as providências, restitua-se os autos a este Gabinete.

Olivença/AL, 02 de maio de 2022.


Josimar Dionísio

Prefeito do Município de Olivença/AL



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04270009/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

Cumprindo a determinação do Sr. Prefeito Municipal, informo que há disponibilidade orçamentária para a contratação solicitada neste processo, tendo como rubricas orçamentárias as seguintes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Programa de Trabalho: 13.392.0009.2030 - APOIO AS ATIVIDADES E FESTIVIDADES CULTURAIS, CÍVICAS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO.

3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 0010.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Assim informado, encaminhem-se os autos ao setor de licitações e contratos para execução do feito.

Olivença - AL, 02 de maio de 2022.

Maize Ruth Barros Brito Dionísio
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Portaria Nº 257/2021

Maize Ruth Barros Brito Dionísio
Sec. Mun. de Finanças e Planejamento
CPF Nº 105.929.624-30
Portaria Nº 257/2021

SIGNATÁRIOS: Marcos José Herculano da Silva e Anna Karlla Brabo Magalhães, em com o seu Procurado oSr. Marnes Costa Machado Gomes.

Publicado por:
Jose Dolberon da Silva
Código Identificador:07D5980F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº478, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Lei n.º 478, de 26 de abril de 2022.

O Prefeito sanciona o Projeto de Lei CM n.º 001/2022 de iniciativa do Poder Legislativo – Reconhece as atividades religiosas e locais de culto como serviços essenciais ao Município de Minador do Negrão antes durante e após em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Lei n.º 478, de 26 de abril de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, Estado de Alagoas/AL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Determina que Igrejas e locais de culto e suas atividades realizadas dentro e fora de suas dependências sejam caracterizados e reconhecidos como atividade essencial necessariamente em tempos de crises oriundas de moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

Art. 2º. Existindo permissão para a abertura dos templos para a realização de suas atividades, deverá a organização religiosa adotar as medidas de preservação da segurança ou biossegurança de seus membros nos termos das diretrizes adotadas pelos órgãos reguladores competentes.

Art. 3º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minador do Negrão/AL, 26 de abril de 2022.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito do Município de Minador do Negrão

Publicado por:
Cristian Lima Silva
Código Identificador:2017B425

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Aviso de Cotação de Preços

O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores-AL, convida as empresas especializadas em fornecimento de **Verduras e Frutas**, a participarem da modalidade de Dispensa de Licitação (Art 75, II da Lei 14.133/2021), visando atender às necessidades da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social deste município, conforme planilha que deverá ser solicitada através do e-mail (setorcomprasodf@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo máximo de até 03 (três) dias a contar da data da publicação.

Olho d'Água das Flores – AL, 25 de abril de 2022.

LAYNE DE LIMA VITOR
Departamento de Compras

Código Identificador:C9D45B16

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 156 DE 27 DE ABRIL DE 2022

DA REGULACÃO:

DISPÕE SOBRE A NOMEACÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR EM LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do município e pela Constituição Federal, Considerando o Art. 3º, IV, § 1º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Art. 1º **DESIGNAR o pregoeiro** e membros da equipe de apoio em licitação na modalidade Pregão no âmbito deste município, conforme abaixo descrito:

I- Pregoeiro:

a) **José Claudio Sousa de Oliveira**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – 107.297.144-54.
Equipe de Apoio:

Vitória Lima Dionísio, inscrita no Cadastro de Pessoa Física: 122.112.724-10.

Gabriela Soares dos Santos, inscrita no Cadastro de Pessoa Física 113.401.524-01.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Olivença/AL, 27 de abril de 2022.

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:97E514DB

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 155 DE 27 DE ABRIL DE 2022

DA REGULACÃO:

DISPÕE SOBRE A NOMEACÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, CONFORME ART. 37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E NO QUE DETERMINA O ART.6º, INCISO XVI DA LEI Nº 8.666/93.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei

Orgânica do município e pela Constituição Federal e o que determina a Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -

CPL, os quais atuarão em consonância aos trabalhos inerentes aos processos licitatórios deste município, são permanentes e membros suplentes:

José Lucas Souza Araújo, Presidente, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física – 707.062.494-88.

Gabriela Soares dos Santos, inscrita no Cadastro de Pessoa Física 113.401.524-01

Geovanna do Carmo Soares, inscrita no Cadastro de Pessoa Física 138.140.844-38

Alberto Firmino Barbosa, inscrito no Cadastro de Pessoa Física 021.551.004-69- Membro Suplente

Art. 2º - Os trabalhos desta Comissão Permanente de Licitação serão presididos pelo membro integrante no art. 1º, inciso I, desta Portaria.

Art. 3º - Os trabalhos de apoio a esta Comissão Permanente de Licitação serão exercidos pelos membros titulares, e em caso de ausência e/ou impedimento destes, pelos membros suplentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Olivença/AL, 27 de abril de 2022.

JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito

Publicado por:

Douglas Silva Sobrinho

Código Identificador:CF55BD6F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando o relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitações no Processo Administrativo nº 2022 120221002001, relativo à licitação do tipo Concorrência nº 01/2022, considerando ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, **HOMOLOGO** a deliberação do Presidente e sua Comissão constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em lei e **ADJUDICO** o objeto do Contrato a licitante: **JOSÉ CLESIVAM TEOTÔNIO EIRELI, CNPJ nº35.357.567/0001-02**, sediada na Avenida José Messias, S/N, Centro, Major Isidoro, Alagoas, apresentou o valor global de R\$2.487.357,97 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos).

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE

Prefeita

Publicado por:

Natanael Feitosa da Silva Junior

Código Identificador:EAC72389

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE034/2021 – Processo Administrativo nº 0809025/2021 – Pregão Eletrônico nº 034/2021 – SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 004/2021 e 005/2021 – Fornecedor Registrado: OLIVEIRA G9 EIRELI (CNPJ nº 14.666.012/0001-901) – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo – Valor Global – R\$ 17.653,00 (dezessete mil seiscentos e cinquenta e três reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Hugo Rafael da Silva Feitosa

Código Identificador:3CB78085

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE035/2021 – Processo Administrativo nº 1130006/2021 – Pregão Eletrônico nº 035/2021 – SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 004/2021 e 005/2021 – Fornecedor Registrado: LIMA E GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA (CNPJ nº 35.708.427/0001-23) – Objeto: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de almoço e jantar – Valor Global – R\$ 201.700,00 (duzentos e um mil e setecentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Hugo Rafael da Silva Feitosa

Código Identificador:35D123F9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 1130006/2021

Pregão Eletrônico nº 035/2021–SRP

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 035/2021-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 1130006/2021, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

JORGE SILVA DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Hugo Rafael da Silva Feitosa

Código Identificador:81188270

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 07/2022 – GAB. PREFEITO

REGULAMENTA E CONCEDE PREMIAÇÃO ÀS EQUIPES MELHORES CLASSIFICADAS NO CAMPEONATO MUNICIPAL AMADOR PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE PARICONHA/AL COMO INCENTIVO À PRÁTICA DO ESPORTE AMADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA/AL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação Municipal nº 347/2019, de 27 de Fevereiro de 2019

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida premiação em dinheiro às equipes participantes do Campeonato Municipal Amador, edição 2022, nos termos da Lei 347/2019 de 27 de Fevereiro de 2019, como incentivo à prática do esporte amador, totalizando o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), conforme valores abaixo.

a) Para o primeiro colocado, a premiação de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)



MINUTA DO CONTRATO I.L. Nº XX/2022

MINUTA DO CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

PREÂMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, com sede administrativa Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro CEP: 57.550-000, representado por seu Prefeito, **SR. JOSIMAR DIONÍSIO**, brasileiro, casado, portador do RG de nº xxxxxxxx- xxx/xx e do CPF de nº. xxxxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a **empresa XXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado por seu sócio **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no RG sob o nº **XXXXXXXXXX**, doravante designada CONTRATADA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação tem fulcro no art. 25, III da Lei da Lei 8.666/93 – inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação dos serviços de apresentação da atração artística musical **XXXXXXXXXXXXX**, através da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na festa **XXXXXXXXXXXXX** e, que será realizado no dia **XXX** de **XXXXXX** de **XXXXX**, durante **XXhXXm**, conforme proposta de preços apresentada, bem como, consoante projeto básico da contratação.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTATE

- I. Propiciar os meios e condições necessárias à execução dos serviços;



- II. Fornecer boas condições para melhor desempenho dos músicos, tais como: Palco coberto e seguro que comporte a estrutura da Banda;
- III. Acompanhar os serviços objeto do presente contrato;
- IV. Disponibilizar ao CONTRATADO acesso livre a todas as dependências do local do evento, a fim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos;
- V. Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Executar os serviços de acordo com o estabelecido neste contrato;
- II. Não transferir a execução dos serviços para outrem considerando que são inerentes à função dos CONTRATADOS;
- III. Responsabilizar-se pela qualidade artística da apresentação, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida neste contrato;
- IV. Não utilizar quaisquer tipos de propaganda, sejam comerciais, sejam de cunho político no local onde ocorrerá a apresentação dos artistas, sob pena do mesmo não se apresentar, podendo incorrer em multas contratuais;
- V. Arcar com eventuais prejuízos perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, causando pelo CONTRATADO, seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- VI. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras decorrentes dos serviços, objeto do presente contrato;
- VII. Eventualmente, caso os artistas venham a ficar doente e/ou acamados, as partes estudarão outra data hábil para a realização do evento, permanecendo, porém, inalteradas as demais cláusulas deste CONTRATO, não se aplicando em situações de caso fortuito ou força maior, caso tornem impossível a concretização do evento.
- VIII. As despesas com alimentação e hospedagem dos componentes das Bandas durante o dia de apresentação, correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- I. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, desde que cumpridas às obrigações avençadas nas cláusulas supracitadas, visando a contratação da Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, no valor de R\$ XXXXX (XXXXXX), para Festa das mães trabalhadoras do município de Olivença/AL.
- II. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.



- III. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.
- IV. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- VI. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- VII. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- VIII. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- IX. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 30 (trinta) dias, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

CLAUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ÓRGÃO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

PROJETO DE ATIVIDADE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

XXXXXXXXXX

ELEMENTO DE DESPESA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer das cláusulas elencadas neste instrumento, ou com esteio em qualquer das da Lei Nº 8.666/1993 e modificações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: A inexecução parcial ou total do objeto do contrato, garantida a defesa prévia e fundamentada, acarretará a imposição das seguintes penalidades:

- I - advertência por escrito;
- II – multa de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observando-se o disposto no § 3º, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

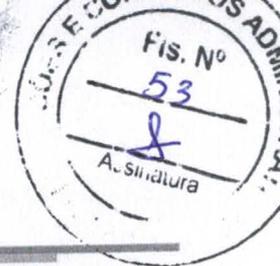
CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Santana do Ipanema/AL para qualquer demanda judicial ou extrajudicial provenientes do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor para que se produzam os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Olivença/AL, XX de XXXXX de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL
CONTRATANTE



XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

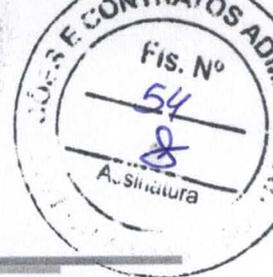
TESTEMUNHAS:

NOME.....

NOME.....

CPF N °

CPF N °



Processo nº: 04270009/2022.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Assunto: Contratação da empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, para a Festa das mães trabalhadoras do município de Olivença/AL.

DESPACHO

Versa o presente sobre a solicitação de contratação de serviços artísticos de Maria Clara para a festa das mães trabalhadoras do município de Olivença/AL, consoante ofício e projeto básico apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

De forma que foram anexados aos autos: ofício de solicitação, projeto básico, proposta da empresa, autorização do ordenador de despesas, documentos de regularidade fiscal e jurídica da contratada, dotação orçamentária e minuta do contrato.

Neste compasso, encaminhem-se os autos a Procuradoria Jurídica do Município em contratos para análise e parecer da contratação pretendida.

Olivença/AL, 03 de maio de 2022.

José Lucas Souza Araújo

Comissão Permanente de Licitação



ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

Processo Licitatório nº. 04270009/2022

Inexigibilidade de Licitação

Objeto: Contratação de Show Artístico

Objeto: Contratação de Show artístico com a Cantora: Maria Clara, para comemoração das festividades dos dias das mães, celebrado neste município de Olivença/AL.

EMENTA: Inexigibilidade de Licitação nos termos da Lei 8.666/93.

Submete-me a parecer jurídico a contratação de Show artístico com a **Cantora Maria Clara**, para comemoração das festividades dos dias das mães, celebrado neste município de Olivença/AL

A contratação de shows artísticos difere de demais forma de contratação. O Inciso III, do Art. 25 da Lei Federal nº 8666/93 prevê que:

Artigo 25: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

...

III: para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente, ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular na Região Nordeste pode não ser conhecido na Região Sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível.

Ocorre que a Banda supracitada, na região de Olivença/AL, bem como do Agreste e Sertão Alagoano, é muito conhecida, gozando de excelente conceito e aceitação popular, o que é declarado, inclusive, pelo **Ilmo. Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, o Sr. Jamisson Nery Silva**.



Diante da realidade, a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a contratação de artistas sem realização de certame licitatório, já que a contratação leva em conta a qualidade intelectual do prestador e, não o preço em si. Por isso, pode ser efetuada a contratação com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Contudo, é uníssono nos Tribunais que a contratação deve ser feita diretamente com as empresas. Assim, é expressamente e taxativamente VEDADA a possibilidade de contratação direta de atrações artísticas subsidiada em Cartas de Exclusividades concedidas com **RESTRIÇÕES TEMPORAIS E ESPACIAIS ESPECÍFICAS**, bem como, não é válido o Contrato de Exclusividade de representação artística **FIRMADO POUCO ANTES DA CONTRATAÇÃO COM O ÓRGÃO PÚBLICO**, e com restrições temporais e espaciais específicas.

No presente caso, com relação a representação, as determinações legais e jurisprudenciais estão sendo devidamente cumpridas, visto que a empresa FRANCISCO S DA COSTA JÚNIOR-ME é a detentora da exclusividade das apresentações artísticas da Cantora Maria Clara, conforme se comprova no Contrato de Exclusividade em anexo.

Em atenção ao pedido feito pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o digno Secretário de Finanças, manifestou-se no sentido de que consta no Orçamento Geral do Município de São José da Tapera/AL, verbas suficientes para a contratação do profissional responsável.

Necessário informar que, mesmo sendo feita a contratação mediante Inexigibilidade de Licitação, permanece imprescindível a apresentação de toda documentação de Credenciamento e Habilitação de um procedimento licitatório comum. Assim, devem ser anexadas aos autos cópias devidamente autenticadas ou conferindo com os originais de toda documentação. Contudo, na impossibilidade de apresentar tais documentos com selo de autenticidade, deve a CPL - Comissão Permanente de Licitações, antes de remeter o presente procedimento ao Ilmo. Prefeito para que o mesmo autorize a contratação, diligenciar quanto a

autenticidade dos documentos em questão. **O que foi devidamente atendido conforme se constata à luz dos autos.**



Pelo exposto, manifesta-se esta Procuradoria Jurídica pela
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, devendo o presente processo seguir seu trâmite.

É o parecer.

Olivença/AL, 04 de Maio de 2022.



OSCAR TENÓRIO DE NOVAIS ALMEIDA
Assessoria Jurídica da CPL
OAB/AL nº 10.634

Oscar Tenório de Novais Almeida, Adv. OAB/AL nº. 10.634
Procurador Municipal – Assessor Jurídico da CPL
Tel: (82) 9 9657-8214
e-mail: oscar.novais@hotmail.com

Inscriçãolidade 04/2022



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ, PARA
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!



Processo nº: 04270009/2022.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Assunto: Solicitação de contratação da empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, para a Festa das mães trabalhadoras do município de Olivença/AL.

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanções das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

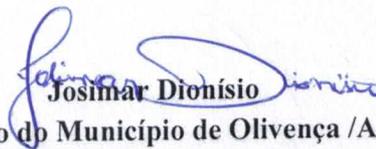
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões das apresentadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, sediada à Rua General Cândido Borges, nº 125, Iputinga, Recife/PE, inscrita no CNPJ sob nº 32.482.767/0001-90**, neste ato representado por seu representante legal Francisco Soares da Costa Junior, inscrito no RG sob o nº 7.124.117 SSE/PE, visando a contratação de Maria Clara no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Olivença/AL, 04 de maio de 2022.


Josimar Dionísio
Prefeito do Município de Olivença /AL

Inexigibilidade 04/2022



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ, PARA
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!



PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR

Processo nº: 04270009/2022.

Interessado (a): Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Assunto: Solicitação de contratação da empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, para a Festa das mães trabalhadoras do município de Olivença/AL.

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanções das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

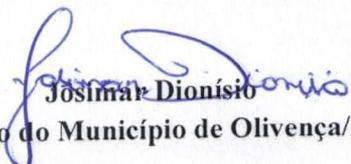
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões das apresentadas pela Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, sediada à Rua General Cândido Borges, nº 125, Iputinga, Recife/PE, inscrita no CNPJ sob nº 32.482.767/0001-90**, neste ato representado por seu representante legal Francisco Soares da Costa Junior, inscrito no RG sob o nº 7.124.117 SSE/PE, visando a contratação de Maria Clara no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

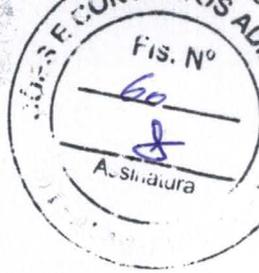
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Olivença/AL, 04 de maio de 2022.


Josimar Dionísio
Prefeito do Município de Olivença/AL

Publicado por mim no átrio da Prefeitura Municipal de Olivença/AL em _____ de _____ de 2022.



CONTRATO INEX. Nº 04/2022

**CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
OLIVENÇA/AL E A EMPRESA FRANCISCO S DA
COSTA JUNIOR.**

PREÂMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, com sede administrativa Rua Vereador José Felix da Silva, 54, Centro CEP: 57.550-000, representado por seu Prefeito, **SR. JOSIMAR DIONÍSIO**, brasileiro, casado, portador do RG de nº 2108822- SSP/AL e do CPF de nº. 072.192.754-80, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR**, sediada à Rua General Cândido Borges, nº 125, Iputinga, Recife/PE, inscrita no CNPJ sob nº 32.482.767/0001-90, neste ato representado por seu representante legal Francisco Soares da Costa Junior, inscrito no RG sob o nº 7.124.117 SSE/PE, doravante designada CONTRATADA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação tem fulcro no art. 25, III da Lei da Lei 8.666/93 – inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação dos serviços de apresentação da atração artística musical **Maria Clara**, através da empresa **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR**, na festa das mães trabalhadoras do município de Olivença/AL e, que será realizado no dia 07 de maio de 2022, durante 01h30m, conforme proposta de preços apresentada, bem como, consoante projeto básico da contratação.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTATE

- I. Propiciar os meios e condições necessárias à execução dos serviços;



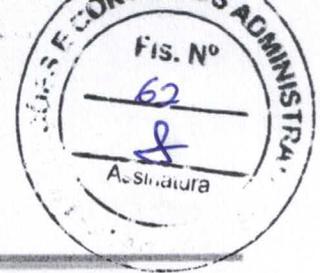
- II. Fornecer boas condições para melhor desempenho dos músicos, tais como: Palco coberto e seguro que comporte a estrutura da Banda;
- III. Acompanhar os serviços objeto do presente contrato;
- IV. Disponibilizar ao CONTRATADO acesso livre a todas as dependências do local do evento, a fim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos;
- V. Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Executar os serviços de acordo com o estabelecido neste contrato;
- II. Não transferir a execução dos serviços para outrem considerando que são inerentes à função dos CONTRATADOS;
- III. Responsabilizar-se pela qualidade artística da apresentação, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida neste contrato;
- IV. Não utilizar quaisquer tipos de propaganda, sejam comerciais, sejam de cunho político no local onde ocorrerá a apresentação dos artistas, sob pena do mesmo não se apresentar, podendo incorrer em multas contratuais;
- V. Arcar com eventuais prejuízos perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, causando pelo CONTRATADO, seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- VI. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras decorrentes dos serviços, objeto do presente contrato;
- VII. Eventualmente, caso os artistas venham a ficar doente e/ou acamados, as partes estudarão outra data hábil para a realização do evento, permanecendo, porém, inalteradas as demais cláusulas deste CONTRATO, não se aplicando em situações de caso fortuito ou força maior, caso tornem impossível a concretização do evento.
- VIII. As despesas com alimentação e hospedagem dos componentes das Bandas durante o dia de apresentação, correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- I. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, desde que cumpridas às obrigações avençadas nas cláusulas supracitadas, visando a contratação da Empresa **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR**, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para Festa das mães trabalhadoras do município de Olivença/AL.
- II. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.



- III. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.
- IV. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- VI. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- VII. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- VIII. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- IX. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 30 (trinta) dias, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

CLAUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Programa de Trabalho: 13.392.0009.2030 - APOIO AS ATIVIDADES E FESTIVIDADES CULTURAIS, CÍVICAS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO.

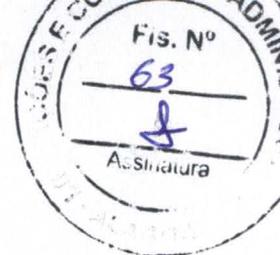
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 0010.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Inexigibilidade 04/2022



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ, PARA
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!



O presente contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer das cláusulas elencadas neste instrumento, ou com esteio em qualquer das da Lei Nº 8.666/1993 e modificações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: A inexecução parcial ou total do objeto do contrato, garantida a defesa prévia e fundamentada, acarretará a imposição das seguintes penalidades:

I - advertência por escrito;

II – multa de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observando-se o disposto no § 3º, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Santana do Ipanema/AL para qualquer demanda judicial ou extrajudicial provenientes do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor para que se produzam os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Olivença/AL, _____ de _____ de _____.



JOSIMAR DIONÍSIO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL
CONTRATANTE



PREFEITURA DE
OLIVENÇA

CULTIVANDO A PAZ, PARA
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!



Francisco Soares da Costa Junior
FRANCISCO SOARES DA COSTA JUNIOR
FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME *Douglas Silva Sobrinho* NOME *Luís Vinícius Oliveira Soares*

CPF N° *101.533.796-56*

CPF N° *121.300.714-30*

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA



SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 04270009/2022
Contrato INEX nº: 04/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Olivença/AL e a empresa Francisco S da Costa Junior, inscrita no CNPJ nº 32.482.767/0001-90.

Objeto: Contratação da empresa FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, para a Festa das mães trabalhadoras do município de Olivença/AL.

Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 30(trinta) dias, contados da data da assinatura.

Data de Assinatura: 05 de maio de 2022.

Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e o Francisco Soares da Costa Junior pela Contratada.

Publicado por:
Gabriella Soares dos Santos
Código Identificador:430BD98F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 10/05/2022. Edição 1790
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>